



PARECER ÚNICO Nº 0911504/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00265/1990/007/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: - RevLO	Revalidação de Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
LOC	00265/1990/006/2009	Concedida
Rev de Outorga	7255/2015	Em análise

EMPREENDEDOR:	Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.	CNPJ: 55.566.871/0017-26
EMPREENDIMENTO:	Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.	CNPJ: 55.566.871/0017-26
MUNICÍPIO:	Lavras	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):23K	LAT/Y 7647625	LONG/X 0501772
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Grande
UPGRH:	GD2- Vertentes do Rio Grande	SUB-BACIA: Ribeirão Água Limpa
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): D-01-06-6 Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Multidraw Engenharia e Projetos Industriais e Ambientais Ltda Engenheiro Industrial Químico- João Bosco Henrique		REGISTRO: CREA SP 5062692769/D
RELATÓRIO DE VISTORIA:	042 /2015	DATA: 30/04/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges – Analista Ambiental (Gestora)	1.380.365-5	
Fábia Martins de Carvalho	1.364.328-3	
Anderson Alvarenga Rezende	1.244.952-6	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A empresa Vigor Alimentos S.A. formalizou em 23/04/2009 o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo, PA nº 00265/1990/006/2009, sendo a mesma concedida em 31/08/2009 válida até 31/08/2015.

Em 19/03/2015 a Vigor Alimentos S.A. formalizou nesta Superintendência a Revalidação da Licença de Operação (RevLO), PA nº 00265/1990/007/2015, visando o desenvolvimento da atividade de indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios. O empreendimento enquadra-se como classe 3 de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, sendo seu porte médio.

A licença anterior encontra-se prorrogada automaticamente, em razão do cumprimento do prazo estabelecido na Lei Complementar 140/11.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 30/04/2015, conforme relatório de vistoria nº. 042/2015. Foram requeridas informações complementares conforme Ofício Supram SM nº. 0546838/2015 em 16/06/2015, sendo as mesmas formalizadas em 16/10/2015.

Os documentos recebidos foram verificados pelo Engenheiro Industrial Químico, João Bosco Henrique, CREA SP 5062692769, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. 2304173.

Em 20/07/2015 o empreendimento solicitou a alteração da titularidade para Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA. com CNPJ. 55.566.871/0018-07.

Ressalta-se que a proposição das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos e quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar que realizou a análise será explicitado no parecer o seguinte texto: ***“A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”***.

2. Caracterização do Empreendimento

A Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA. está localizada à Rua Rosa Kasinski, 1040, Bairro São Francisco, no município de Lavras, MG.

A área total do empreendimento é de 3878 m² e possui 1.568 m² de área útil que é constituída por recepção, refeitório, sanitários, vestiários, plataforma de recepção, área da fabricação, embalagem, laboratórios, área de convivência, sala de máquinas. A ETE se localiza na unidade ao lado e é responsável por tratar o efluente de ambas.

A capacidade instalada é de 15.000 L/dia de leite, sendo o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos de 90%.

O empreendimento opera com 29 funcionários na produção, o regime de operação é de 01 turno num total de 8 horas por dia durante 26 dias no mês, 12 meses do ano.

O processo industrial de forma geral consiste na Recepção do leite, padronização do leite, pasteurização, adição de ingredientes, coagulação, corte, mexedura, ponto, enformagem, viragens dos queijos nas formas, fermentação, salga, secagem, aplicação de natamicina, perfuração, maturação, embalagem, estocagem e expedição.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui abastecimento de água proveniente de 1 poço outorgado, sendo a água clorada e o fornecimento é complementado pela concessionária local COPASA. A água é armazenada em duas caixas com capacidades de 35 m³ no total e tem como finalidade o processo industrial, incorporação ao produto, lavagem de pisos e equipamentos, produção de vapor e consumo humano.

Vale ressaltar que o poço se localiza na fábrica ao lado de mesmo dono (Vigor Alimentos S.A – produção de queijo Brie) e a água é utilizada para atender 41 funcionários (total das duas fábricas).

O processo de renovação de outorga do poço foi analisado 7255/2015 e tem parecer pelo deferimento.

Tabela 1- Finalidades do consumo da água

Finalidade do consumo	Quantidade (m ³ /mês)		Origem
	Máxima	Média	
Processo industrial	182	154	Poço /COPASA
Incorporação ao produto	260	238	Poço /COPASA
Lavagem de pisos e equipamentos	52	30	Poço /COPASA
Produção de vapor	130	52	Poço /COPASA
Consumo humano	78	32	Poço /COPASA
Total	702	505	

*Considerando 26 dias trabalhados.

Tabela 2 – Fontes de água

Fontes ou fornecedores	Consumo (m ³ /mês)	
	Máxima	Média
Poço	600	440
COPASA	102	66

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento se localiza em área urbana no distrito industrial de Lavras e não será necessário AIA.

5. Reserva Legal

O empreendimento se localiza em área urbana no distrito industrial de Lavras.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos (industriais e sanitários) são direcionados para o sistema de tratamento.

Medida mitigadora: O sistema de tratamento é composto por: caixa separadora de gordura, calha Parshall para dosagem de ácido fosfórico, tanque de equalização, tanque de lodo ativado convencional com aeradores,



tanque de decantação e leito de secagem.

O efluente tratado é lançado no Ribeirão Água Limpa. A rede de drenagem de água pluvial é independente dos sistemas de coleta dos efluentes sanitários e industriais, sendo direcionados por canaletas até a rede de água pluvial do município.

- Resíduos sólidos:

Tabela 3- Geração de resíduos sólidos:

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR 10.004	Destino
		Máxima	Média		
Resíduos da caixa de gordura	Produção de queijo	20	10	II-A	Alimentação animal
Lodo	ETE	500	200	II-A	SR Tratamento de Resíduos
Embalagens de papelão	Embalagens secundárias do processo	80	35	II-A	ACAMAR
Embalagens de plástico	Embalagens secundárias do processo	10	8	II-A	ACAMAR
Lixo doméstico	Refeitório e sanitários	20	15	II-A	Destinação a empresas autorizadas
Cinzas ou fuligem	Caldeira	100	80	II-A	SR Tratamento de Resíduos
EPIs	Uso de funcionários	5	2	II-B	Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.
Lâmpada	Fábrica	2	1	I	Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.

Medida mitigadora: Todos os resíduos sólidos têm destinação correta.

- Emissões Atmosféricas:

O Iaticínio possui duas caldeiras a lenha fornecida pela WE Madeiras com consumo médio de 3 m³/dia, com capacidade nominal para produzir 4800 kg/h e 500kg/h.

Medida mitigadora:

A caldeira de maior capacidade possui filtro anti-fuligem como medida mitigadora e esta não funciona constantemente, apenas quando necessário. São realizadas anualmente análises de MP de ambas caldeiras.

- Ruídos



Ponto de geração (equipamento, processo, etc)	Nível máximo de emissão detectado (dB)		Data de medição	Ação de controle adotada (caso aplicável)
	Máximo	Mínimo		
Produção / ETE- Medido na Rua Durval da Costa Alves Ribeiro	63	59	30/07/2010	-----
Produção / ETE- Medido na Rua Rosa Kasinsk	55	52	30/07/2010	-----
Produção / ETE- Medido no terreno vazio dos fundos	68	53	30/07/2010	-----
Produção / ETE- Medido no Terreno vazio ao lado	59	58	30/07/2010	-----

Medida mitigadora:

Os níveis de pressão sonora encontram-se dentro dos padrões estabelecidos pela Legislação vigente.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
01	Apresentar novo Laudo de medição de emissões da chaminé da caldeira. Caso esse laudo não atenda o padrão de Material Particulado exigido na DN COPAM nº 10/86, apresentar comprovação da instalação de sistema de controle de emissões.	120 dias
02	Implantar o Plano Gerenciamento de Resíduos apresentado e comprovar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento.	120 dias
03	Apresentar laudo de medição de ruídos após a reestruturação da ETE	12 meses
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II.	Durante a vigência da LO

Item 1. A condicionante foi cumprida, e o documento foi protocolado no dia 23/12/2009, protocolo nº R311144/2009 e o laudo apresentado encontra-se dentro do permitido.

Item 2. A primeira planilha de gerenciamento de resíduos sólidos foi protocolada no dia 23/12/2009, protocolo nº R311144/2009 sendo a condicionante cumprida dentro do prazo sendo os resíduos destinados a empresas licenciadas.

Item 3. O laudo de ruídos após a reestruturação da ETE foi protocolado dia 27/08/2010 protocolo nº R0096630/2010 onde foram apresentadas as medições noturnas e diurnas. Apenas em um ponto para a medição noturna próximo a ETE ultrapassou em 2 dB, no entanto o empreendimento se localiza em distrito industrial e isso se deve ao funcionamento dos equipamentos.



Item 4. Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM- SM no anexo II.

1- Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Na entrada e na saída da ETE.	Vazão média, ph, temperatura, DBO5, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e detergentes	mensal

Relatórios: Enviar trimestralmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

No que diz respeito aos laudos apresentados das análises da ETE industrial houveram análises onde foram apresentados parâmetros acima do permitido de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Segue abaixo a relação dos parâmetros e meses nos quais foram ultrapassados os valores máximos permitidos.

Sólidos suspensos: A análise referente ao mês de março (22/03/2012) não foi enviada junto com a planilha das análises do primeiro trimestre de 2012 e sim enviada intempestivamente,

As análises referentes a 15/04/2013, 16/05/2013, 05/02/2014 e 03/04/2014 foram enviadas dentro do prazo, porém com parâmetro acima do permitido.

pH: A análise referente ao mês de agosto de 2012 (13/08/2012), não foi enviada no terceiro trimestre de 2012 e sim enviada intempestivamente além do valor de pH estar fora da faixa permitida,

As análises referentes a 18/02/2013, 11/03/2013 e 18/06/2015 foram enviadas dentro do prazo, porém com parâmetro fora da faixa permitida.

Cloreto: O limite permitido para lançamento em corpo d'água é de 250mg/L

2012:

- 03/04/2012 - 474 mg/L enviada dentro do prazo
- 17/12/2012 - 664,7 mg/L enviada dentro do prazo

2013:



- 18/02/2013 - 475 mg/L enviada dentro do prazo
- 11/03/2013 - 425 mg/L enviada dentro do prazo
- 15/04/2013 - 460 mg/L enviada dentro do prazo
- 16/05/2013 - 301 mg/L enviada dentro do prazo
- 19/06/2013 - 412 mg/L enviada dentro do prazo
- 17/07/2013 - 291 mg/L enviada dentro do prazo
- 22/08/2013 - 582 mg/L enviada dentro do prazo
- 19/09/2013 - 1808 mg/L enviado dentro do prazo

2014:

- 30/08/2014 - 439,2 mg/L enviada fora do prazo (06/01/2015)
- 29/09/2014 - 788 mg/L enviada fora do prazo (06/01/2015)
- 20/10/2014 - 955,2 mg/L enviada fora do prazo (06/01/2015)
- 24/11/2014 - 1174,6 mg/L enviada dentro do prazo

2015:

- 02/01/2015 - 284,9 mg/L enviado dentro do prazo
- 26/01/2015 - 308,7 mg/L enviado fora do prazo (16/04/2015)
- 18/06/2015 - 286,3 mg/L enviado fora do prazo (22/07/2015)
- 17/09/2015 - 306,8 mg/L enviado fora do prazo (16/10/2015)

Nos laudos de efluentes líquidos enviados nos dias 03/04/2014, 09/05/2014 e 06/06/2014 não foram apresentados os valores do parâmetro cloreto.

Vale ressaltar que não foram enviados os laudos originais da empresa que realizou as análises e sim planilhas feitas pelo próprio empreendimento.

Tendo em vista tudo que foi exposto o empreendimento foi autuado, AI nº. 029593/2016 e AF nº 68833/2016 por enviar cumprimento de condicionante de forma intempestiva e ultrapassar o limite permitido para 3 parâmetros.

2- Emissões Atmosféricas

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé das caldeiras	Material Particulado	Anual



Foram apresentados anualmente os laudos das análises atmosféricas da caldeira. E não ultrapassou o VMP para MP.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM - SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

3- Resíduos sólidos

Enviar semestralmente até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final	
Denominação	Origem	Classe ^(*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável
							Razão social

(*) conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro Sanitário
- 4- Aterro Industrial
- 5- Incineração
- 6- Co-processamento
- 7- Aplicação no solo
- 8- Estocagem temporária (infirmar quantidade estocada).
- 9- Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico; As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Monitoramentos referente à RevLO (PA nº 00265/1990/006/2009)

1- Efluentes líquidos

Há a geração de efluentes líquidos na lavagem de pátios, caminhões e este é encaminhado para a ETE que trata efluentes industriais e sanitários.

A rede de drenagem de água pluvial é independente dos sistemas de coleta dos efluentes sanitários e industriais, sendo direcionados por canaletas até a rede de água pluvial do município.

Várias análises foram enviadas de forma intempestiva, no entanto realizam análises em todos os meses conforme solicitado.

Como foram observados lançamentos acima do permitido para o parâmetro cloreto foi solicitado uma adequação da ETE ou PRECEND da COPASA. A empresa optou pelo contrato com a COPASA com validade de 5 anos a contar da data de 15/03/2016, logo não será necessário o monitoramento de efluentes líquidos nessa RevLO.

2- Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas são geradas na caldeira que é utilizada como fonte de calor, sendo a única fonte de emissão atmosférica poluente.

O monitoramento é realizado anualmente conforme estabelecido e todos os laudos apresentados se encontravam dentro do valor máximo permitido para MP.

Para verificação do desempenho do sistema de tratamento o empreendedor deverá continuar a monitorar a fonte de emissão acima mencionada, conforme definido no Anexo II.

3- Resíduos sólidos

A empresa apresentou as planilhas de monitoramento de resíduos sólidos no período avaliado, consta nas referências planilhas a descrição dos resíduos gerados, fontes geradoras e destino dado aos resíduos, a quantidade gerada e destinada, quantidade estocada, a transportadora dos resíduos até a destinação final, e a empresa receptora dos resíduos semestralmente conforme solicitado.

Incluindo o lodo a ser gerado no sistema tanque séptico- filtro anaeróbio-sumidouro, os resíduos oleosos e de fundo a serem gerados na caixa de separação de água e óleo, ‘resíduos de fundo de torre’ e os panos de manutenção.



8. Controle Processual

Trata-se de pedido revalidação de licença de operação para a atividade de “Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.”

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1245619/2016, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental. Em consulta ao CAP, verifica-se a existência de Auto de Infração, o qual ainda não possui decisão administrativa. Assim, o processo está apto para decisão.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 155 e 157).

O empreendimento está instalado em zona urbana, não incidindo a reserva legal.

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme item 7.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é “o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade” (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.



Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Conforme informado acima, o empreendedor foi autuado durante a validade do processo de licenciamento, o que configura impedimento de acréscimo na vigência da licença a ser revalidada. Assim, segundo disposto na Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da licença deverá de 06 (seis) anos.

Conforme Decreto Estadual nº. 46.967, de 10 de março de 2016, até que sejam adotadas as medidas dispostas na Lei nº 21.972, de 2016, compete transitoriamente às Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAMs –, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais:

- I – decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:
- a) de pequeno porte e grande potencial poluidor;
 - b) de médio porte e médio potencial poluidor;
 - c) de grande porte e pequeno potencial poluidor;

Assim, compete a Superintendência sua análise de forma singular.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA. para a atividade de “preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, no município de Lavras, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados



nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

Empreendedor: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

Empreendimento: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

CNPJ: 13.324.184/0018-35

Município: Lavras

Atividade(s): Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios

Código(s) DN 74/04: D-01-06-6

Processo: 00265/1990/007/2015

Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

Empreendedor: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

Empreendimento: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

CNPJ: 13.324.184/0018-35

Município: Lavras

Atividade: Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios

Código DN 74/04: D-01-06-6

Processo: 00265/1990/007/2015

Validade: 6 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída da ETE	DBO*, DQO*, pH, temperatura, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e cloreto.	<u>Mensal</u>

**O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.*

Relatórios: Enviar trimestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



	NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado	Anual

Relatórios: Enviar anualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

Empreendedor: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

Empreendimento: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

CNPJ: 13.324.184/0018-35

Município: Lavras

Atividade: Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios

Código DN 74/04: D-01-06-6

Processo: 00265/1990/007/2015

Validade: 6 anos



Foto 01. Pátio de recepção de leite.



Foto 02. Depósito de soro.



Foto 03. Depósito temporário de resíduos sólidos.



Foto 04. Poço dotado de hidrômetro e horímetro.



Foto 05. Caldeira



Foto 06. Depósito de lenha.



Foto 05. Lagoa aerada.



Foto 06. Leito de secagem de lodo da ETE.